EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO

Processo nº 144/2026

Credenciamento Eletrônico nº 002/2026

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas para prestação contínua e parcelada de serviços de manutenção preventiva e corretiva, exclusivamente de mão de obra mecânica, elétrica e eletrônica, em veículos leves e médios da frota do Município de Pirajuba/MG, com fornecimento de todas as peças, componentes, materiais de reposição e insumos pelo Município.

Fundamento legal: arts. 74, IV, e 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Pirajuba/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, torna público o presente chamamento para credenciamento eletrônico, a ser processado exclusivamente pela plataforma LICITANET, disponível em https://licitanet.com.br.

1.2. O período para apresentação de requerimentos e documentos terá início na data indicada no aviso de publicação e permanecerá aberto durante a vigência deste edital, observados os atos divulgados na plataforma e no sítio oficial do Município.

1.3. O procedimento será conduzido pelo Agente de Contratação e respectiva Equipe de Apoio, formalmente designados.

1.4. Esclarecimentos poderão ser solicitados pela plataforma LICITANET, pelo e-mail licitacao@pirajuba.mg.gov.br ou pelo telefone (34) 3426-0107.

2. OBJETO E REGIME DO CREDENCIAMENTO

2.1. O objeto é o descrito no cabeçalho e detalhado no Termo de Referência – Anexo I, que integra este edital para todos os fins.

2.2. O credenciamento abrange dois itens: I – veículos leves, movidos a gasolina, álcool ou total flex; e II – micro-ônibus, caminhonetes e vans, inclusive ambulâncias, enquadrados como mecânica média a diesel.

2.3. As credenciadas fornecerão exclusivamente a mão de obra. Todas as peças, componentes, materiais de reposição e insumos serão fornecidos pelo Município, sendo vedada sua cobrança pela oficina.

2.4. O credenciamento é não exclusivo e não gera direito subjetivo à contratação, expectativa de faturamento ou garantia de demanda mínima.

2.5. Os serviços serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade administrativa, por Ordem de Serviço e empenho.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que atendam integralmente a este edital e ao Termo de Referência.

3.2. A empresa deverá estar sediada a até 100 km de Pirajuba/MG. Se situada além desse limite, assumirá integralmente os custos adicionais de transporte do veículo, deslocamento e eventuais diárias de servidores, sem ônus ao Município.

3.3. Não poderão participar os impedidos de licitar ou contratar, os declarados inidôneos, as pessoas alcançadas pelas vedações dos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País ou interessados sem atividade compatível.

3.4. É vedada a subcontratação total ou parcial sem prévia e expressa autorização da Administração, permanecendo a credenciada integralmente responsável pela execução.

4. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E PROPOSTA

4.1. O interessado apresentará na plataforma o Requerimento de Credenciamento – Anexo III, os documentos de habilitação e sua tabela de preços de mão de obra.

4.2. Os preços propostos para cada serviço deverão ser iguais ou inferiores aos valores máximos unitários fixados na Tabela de Serviços do Termo de Referência.

4.3. O interessado poderá requerer credenciamento para um ou ambos os itens, desde que demonstre capacidade técnica e operacional correspondente.

4.4. Os preços incluirão todos os custos diretos e indiretos da mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, equipamentos,

ferramentas e demais despesas necessárias, excetuadas apenas as peças e insumos que o Termo de Referência atribui ao Município.

4.5. A credenciada poderá oferecer descontos sobre seus valores registrados, sem alteração das demais condições, com reflexos na avaliação de desempenho prevista no Termo de Referência.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Habilitação jurídica

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente e alterações ou consolidação;
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual ou Requerimento de Empresário, conforme o caso;
- Documento de identificação e comprovação dos poderes do representante.

5.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- Comprovante de inscrição no CNPJ;
- Inscrição estadual e/ou municipal pertinente, se houver;
- Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou positiva com efeitos de negativa;
- Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal – Anexo II;
- Declarações de reserva de cargos e de integralidade dos custos trabalhistas – Anexos IV e V.

5.3. Qualificação econômico-financeira

5.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede, emitida há no máximo 90 dias, salvo prazo diverso nela indicado. Em caso positivo, deverá ser comprovada a aptidão econômico-financeira na forma da legislação aplicável.

5.4. Qualificação técnica

- No mínimo um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves e/ou médios, conforme o item pretendido;

- Declaração de disponibilidade de estrutura física mínima, incluindo elevadores automotivos, compressores, ferramentas especiais, scanner automotivo, equipamentos de alinhamento/balanceamento e de teste de bateria e sistema elétrico, além dos demais equipamentos compatíveis;
- Declaração de capacidade para atendimento dos prazos máximos do Termo de Referência;
- Relação nominal da equipe técnica, indicando ao menos um responsável pela oficina e um mecânico-chefe.

5.5. A Administração poderá realizar diligência para esclarecer ou complementar informações sobre documentos já apresentados, verificar fatos existentes à época do requerimento e atualizar documento cuja validade tenha expirado após sua apresentação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6. ANÁLISE, HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1. O requerimento será analisado em até 5 dias úteis, prorrogável motivadamente, e todos os interessados que cumprirem as exigências serão habilitados, sem competição excludente entre si.

6.2. O indeferimento será motivado e comunicado pela plataforma, assegurado recurso no prazo de 3 dias úteis.

6.3. Sanada a causa do indeferimento, o interessado poderá apresentar novo requerimento durante a vigência do edital.

6.4. O credenciamento será formalizado por Termo de Adesão, conforme Anexo VI, e não dispensa a emissão de Ordem de Serviço e empenho para cada demanda.

7. DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A distribuição ocorrerá por rodízio, garantindo igualdade de oportunidade entre as oficinas regularmente credenciadas e aptas.

7.2. A ordem inicial considerará a data e hora da habilitação. Concluído o ciclo, iniciar-se-á novo rodízio.

7.3. A Administração poderá passar à oficina seguinte em caso de indisponibilidade, recusa, incapacidade momentânea ou desempenho insatisfatório, sem indenização, registrando a ocorrência.

7.4. Em emergência que possa comprometer serviço essencial, o veículo poderá ser encaminhado diretamente à oficina disponível mais próxima e capaz de atendimento imediato, mediante justificativa.

7.5. A distribuição também observará urgência, disponibilidade, prazo, qualidade anterior e pontuação de desempenho, conforme os itens 27 a 29 do Termo de Referência.

8. EXECUÇÃO E PRAZOS

8.1. A oficina receberá o veículo, realizará diagnóstico e apresentará relatório técnico com os defeitos e peças necessárias em até 24 horas da Ordem de Serviço.

8.2. Entregues as peças pelo Município, a manutenção deverá ser concluída em até 2 dias úteis, salvo justificativa técnica previamente aceita.

8.3. Para ambulâncias UTI móvel e viaturas policiais, o diagnóstico será imediato e o reparo concluído em até 24 horas após a entrega das peças.

8.4. Serviços simples, médios ou complexos observarão os parâmetros adicionais do item 30 do Termo de Referência, sempre mediante justificativa e autorização quando ultrapassados os prazos ordinários.

8.5. Nenhum serviço poderá ser iniciado sem autorização. A oficina não adquirirá peças em nome do Município, salvo autorização formal excepcional que defina previamente as condições.

8.6. Todas as peças substituídas serão devolvidas ao Município, identificadas. Não haverá cobrança de estadia ou permanência do veículo.

8.7. Serviços não listados poderão ser remunerados por hora técnica, desde que previamente autorizados, fiscalizados e limitados ao valor credenciado.

9. RECEBIMENTO, GARANTIA E RESPONSABILIDADE

9.1. O serviço será recebido após testes e verificação técnica e administrativa. A Administração poderá rejeitar o que estiver em desacordo e exigir correção sem ônus.

9.2. A garantia mínima da mão de obra será de 90 dias, contados do recebimento, sem prejuízo da responsabilidade por vícios ocultos e danos causados ao veículo sob guarda da credenciada.

9.3. O recebimento não exclui a responsabilidade civil, técnica, trabalhista, ambiental ou administrativa da credenciada.

10. MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A medição corresponderá aos serviços de mão de obra efetivamente executados e aceitos, segundo a Tabela de Serviços e os valores credenciados.

10.2. A nota fiscal deverá indicar número do empenho, placa, quilometragem, descrição detalhada da mão de obra e dados bancários da empresa.

10.3. A liquidação ocorrerá em até 10 dias úteis após o recebimento da nota fiscal, mediante aceitação e atesto do Departamento de Frotas.

10.4. O pagamento será realizado em até 30 dias corridos contados da liquidação, por ordem bancária em conta de titularidade da credenciada.

10.5. Nota fiscal incorreta será devolvida; os prazos voltarão a correr após a reapresentação regular, sem encargos para a Administração pelo período de correção.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Constituem obrigações da credenciada, além das previstas no Termo de Referência: executar com qualidade e segurança; cumprir prazos; manter equipe, estrutura e equipamentos declarados; permitir fiscalização; guardar e proteger os veículos; devolver peças substituídas; manter habilitação e cadastro atualizados; corrigir falhas; e não terceirizar sem autorização.

11.2. Constituem obrigações do Município: emitir autorização prévia; fornecer todas as peças, componentes e insumos; encaminhar veículos conforme rodízio e emergência; fiscalizar; receber os serviços e efetuar o pagamento devido.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão será exercida por Hilda Martins da Silva, matrícula 1401-02, e a fiscalização por Abiezer Dias de Souza Feliciano, matrícula 2237-04, ou pelos substitutos formalmente designados.

12.2. O fiscal registrará ocorrências, determinará correções dentro de sua competência e comunicará à autoridade as providências que a ultrapassem, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13. VIGÊNCIA, REAJUSTE E DESCREDENCIAMENTO

13.1. O credenciamento terá vigência de 12 meses contados da publicação do ato de homologação, admitida prorrogação conforme a legislação e o interesse público.

13.2. Eventual reajuste observará interregno mínimo anual e o IPCA, ou índice que o substitua, mediante ato formal.

13.3. A credenciada poderá solicitar descredenciamento, sem prejuízo da conclusão das Ordens de Serviço já assumidas e das responsabilidades pendentes.

13.4. A Administração poderá suspender ou descredenciar a oficina por descumprimento, incapacidade operacional, perda das condições de habilitação ou razões de interesse público, assegurados contraditório e ampla defesa quando cabíveis.

14. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1. As despesas correrão pelas dotações indicadas no Termo de Referência: Chefia de Gabinete 5; Chefia de Gabinete/Polícia Militar 31; Administração e Fazenda 175; Obras 205; Educação 239; Saúde 321/351/352; Agricultura 436; Serviços Públicos 492; Assistência Social 644; Turismo, Esporte e Lazer 782, ou pelas dotações que legalmente as substituírem ou suplementarem.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES

15.1. As infrações e sanções observarão os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Referência e o instrumento de credenciamento, assegurados contraditório e ampla defesa.

15.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade e descredenciamento, conforme a natureza, gravidade, danos, agravantes, atenuantes e antecedentes.

15.3. A multa será definida no processo sancionador, de forma proporcional à infração, dentro dos limites legais e do instrumento de adesão, sem prejuízo da reparação integral do dano e da correção do serviço.

16. IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

16.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital pela plataforma LICITANET. A resposta será divulgada no sítio oficial em até 3 dias úteis do recebimento.

16.2. Dos atos de habilitação, inabilitação, descredenciamento e aplicação de sanções caberão os meios de defesa e recursos nos prazos previstos na Lei nº 14.133/2021 e neste edital.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Não será exigida garantia de execução.

17.2. Prevalecerá o Termo de Referência quanto às especificações técnicas, valores máximos, frota, prazos operacionais, distribuição e avaliação de desempenho. Em caso de conflito documental, a Administração promoverá o saneamento formal antes da contratação.

17.3. A Administração poderá revogar o procedimento por interesse público ou anulá-lo por ilegalidade, mediante decisão motivada.

17.4. Os casos omissos serão decididos pela Administração com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

17.5. Fica eleito o foro da Comarca de Conceição das Alagoas/MG.

17.6. Integram o edital: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Declaração relativa a empregado menor; Anexo III – Requerimento e proposta de credenciamento; Anexo IV – Declaração de reserva de cargos; Anexo V – Declaração de integralidade dos custos trabalhistas; Anexo VI – Termo de Adesão.

Pirajuba/MG, 20 de julho de 2026.

AIRTON ALVES

Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA.

CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS ***(MÃO DE OBRA)*** *NA FROTA DO MUNICÍPIO DE PIRAJUBA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PELO MUNICÍPIO*

- **OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o CREDENCIAMENTO de empresas especializadas para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, consistentes EXCLUSIVAMENTE EM MÃO DE OBRA mecânica, elétrica e eletrônica, para veículos leves e médios do Município de Pirajuba/MG, incluindo todos os sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos, conforme especificações deste Termo de Referência.

1.2. Fica expressamente estabelecido que:

a) O MUNICÍPIO DE PIRAJUBA será o responsável integral pelo fornecimento de TODAS AS PEÇAS, componentes, materiais de reposição e insumos;

b) As oficinas credenciadas fornecerão apenas a MÃO DE OBRA necessária à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, de acordo com os valores unitários apresentados na Tabela de Serviços deste Termo de Referência;

c) É vedada a cobrança, pelas oficinas credenciadas, de qualquer valor relativo a peças, componentes ou materiais de reposição, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

- **JUSTIFICATIVA**

2.1. O credenciamento visa garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, assegurando o pleno funcionamento da frota municipal, evitando paralisações, reduzindo custos operacionais e aumentando a vida útil dos veículos.

2.2. A modalidade de credenciamento permite que diversas oficinas, que atendam às condições deste Termo de Referência, possam ser simultaneamente habilitadas para a prestação dos serviços, conferindo maior eficiência, economicidade, capilaridade e rapidez no atendimento às demandas de manutenção.

- **CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS POR ITEM (TIPO DE VEÍCULO)**

Para fins de organização e execução dos serviços a serem prestados pelas oficinas credenciadas, estes serão divididos conforme os seguintes itens:

3.1. **ITEM 1 – VEÍCULOS LEVES** (MECANICA LEVE GASOLINA, ÁLCOOL OU TOTAL FLEX) Compreende:

• Veículos de passeio;

• Veículos administrativos;

• Viaturas policiais;

• Utilitários leves;

• Ambulâncias padrão;

• Atendimento prioritário para veículos de serviços essenciais.

3.1.1. Serviços incluídos (MÃO DE OBRA):

• Manutenção preventiva e corretiva completa;

• Revisões periódicas;

• Diagnóstico eletrônico;

• Todos os sistemas automotivos (suspensão, freios, direção, motor, transmissão, arrefecimento, elétrico, injeção, ar-condicionado e escape).

3.2. ITEM 2 – MICRO-ÔNIBUS, CAMINHONETES E VANS TIPO AMBULÂNCIA E PASSEIO (MECÂNICA MÉDIA – DIESEL) Compreende:

• Vans de transporte;

• Vans tipo ambulância normal;

• Vans tipo ambulância UTI móvel;

• Utilitários de maior porte.

3.2.1 Serviços incluídos (MÃO DE OBRA):

• Manutenção preventiva e corretiva;

• Sistemas mecânicos reforçados;

• Diagnóstico eletrônico;

• Revisões completas.

- **ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS**

4.1. As oficinas credenciadas deverão executar todos os serviços compatíveis com manutenção automotiva de veículos leves e médios, EXCLUSIVAMENTE EM MÃO DE OBRA, incluindo, entre outros:

4.1.2 Sistemas contemplados (mão de obra sobre peças fornecidas pelo Município):

• Suspensão (dianteira e traseira);

• Freios;

• Direção (mecânica, hidráulica e elétrica);

• Transmissão;

• Motor e componentes internos;

• Sistema de arrefecimento;

• Sistema elétrico e eletrônico;

• Sistema de injeção eletrônica e combustível;

• Sistema de escapamento;

• Ar-condicionado automotivo;

• Serviços gerais de revisão e manutenção.

1. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme necessidade do Município, mediante emissão de Ordem de Serviço pela área responsável pela frota.

5.2. A execução compreenderá:

a) Recebimento do veículo pela oficina credenciada;

b) Diagnóstico detalhado e orçamento de MÃO DE OBRA, discriminando os serviços necessários;

c) Indicação das peças a serem fornecidas pelo Município;

d) Realização do serviço de manutenção após o fornecimento das peças pela Administração;

e) Testes finais e entrega do veículo ao Município.

5.3. Em nenhuma hipótese a oficina poderá adquirir peças em nome do Município sem prévia autorização formal. Eventuais situações excepcionais deverão ser previamente autorizadas, por escrito, pela Administração, definindo-se a forma de ressarcimento ou fornecimento.

1. PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A OFICINA CREDENCIADA deverá, obrigatoriamente, realizar o diagnóstico do veículo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, apresentando, no mesmo prazo, relatório técnico contendo a identificação dos defeitos e a relação detalhada das peças necessárias para o reparo.

6.2. Após a entrega das peças pela CONTRATANTE, a OFICINA CREDENCIADA deverá concluir os serviços de manutenção no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do efetivo recebimento das peças, salvo justificativa técnica devidamente fundamentada e previamente aprovada pela CONTRATANTE.

6.3. Em caráter excepcional, para veículos classificados como:

I – Ambulâncias tipo UTI móvel;

II – Viaturas policiais;

6.3.1 Em razão da essencialidade dos serviços públicos por eles prestados, deverão ser observados os seguintes prazos diferenciados:

a) O diagnóstico deverá ser realizado de forma imediata, após o recebimento da Ordem de Serviço;

b) O prazo para conclusão do reparo será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da entrega das peças pela CONTRATANTE.

6.4. O descumprimento dos prazos estabelecidos neste item sujeitará a OFICINA CREDENCIADA às sanções previstas neste Termo de Referência e no instrumento de credenciamento, salvo nos casos devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. Localização da Oficina Credenciada

A empresa deverá estar sediada a uma distância máxima de 100 km (cem quilômetros) do Município de Pirajuba/MG. Caso ultrapasse essa distância, todos os custos adicionais serão de responsabilidade exclusiva da oficina credenciada, incluindo, quando aplicável:

• Despesa com transporte do veículo (ida e volta);

• Despesa com deslocamento de servidores;

• despesa com diárias aos servidores, quando necessário.

7.2. Permanência do Veículo

O Município não arcará com custos de estadia ou permanência do veículo na oficina, inclusive nos casos de demora na aquisição ou entrega das peças, salvo se houver previsão contratual específica e autorização expressa da Administração.

1. SERVIÇOS POR HORA TÉCNICA

8.1. Serviços não previstos detalhadamente na Tabela de Serviços poderão ser executados, desde que:

• Haja autorização prévia e expressa do setor responsável pela frota;

• Sejam realizados na presença, ou com ciência, do servidor responsável pela fiscalização;

• Sejam remunerados por hora técnica, conforme valor de mão de obra por hora estabelecido no credenciamento.

8.2. Devolução de Peças

• Todas as peças substituídas deverão ser devolvidas ao Município, devidamente identificadas, para conferência e eventual perícia.

1. PADRÃO DE QUALIDADE E DIFERENCIAIS EXIGIDOS

A oficina credenciada deverá oferecer padrão elevado de prestação de serviços, incluindo, no mínimo:

• Diagnóstico eletrônico com scanner automotivo;

• Utilização de equipamentos modernos e em bom estado de conservação;

• Profissionais qualificados e experientes;

• Atendimento prioritário para veículos essenciais;

• Controle de histórico de manutenção;

• Organização e segurança da oficina;

• Uso de ferramentas adequadas e calibradas;

• Procedimentos técnicos conforme normas dos fabricantes;

• Limpeza básica do veículo após manutenção (quando aplicável).

1. RESPONSABILIDADE DA OFICINA CREDENCIADA

A oficina credenciada será integralmente responsável por:

• Qualquer dano causado ao veículo enquanto estiver sob sua guarda;

• Danos decorrentes de execução inadequada dos serviços de mão de obra;

• Segurança e integridade do veículo nas dependências da oficina;

• Qualidade técnica dos serviços prestados;

• Cumprimento dos prazos estabelecidos.

1. CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA

I. Atestado de capacidade técnica

• Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva em veículos leves e/ou médios.

II. Declaração de estrutura física mínima de que a empresa dispõe de:

• Elevadores automotivos;

• Compressores;

• Ferramentas especiais;

• Scanner automotivo para diagnóstico eletrônico;

• Máquinas de alinhamento/balanceamento;

• Equipamentos de teste de bateria e sistema elétrico;

• Demais equipamentos compatíveis com a prestação dos serviços.

III. Declaração de capacidade de atendimento dentro dos prazos máximos conforme disposto neste Termo de Referência.

IV. Relação nominal da equipe técnica que atuará na execução dos serviços, com indicação de pelo menos:

• 1 (um) responsável pela oficina;

• 1 (um) mecânico chefe.

1. TABELA DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)

1. A seguir, apresenta-se a tabela de serviços de mão de obra por sistema automotivo. O Município já definiu os valores máximos unitários fixos de referência para cada tipo de serviço de mão de obra listado, esses valores foram baseados em cotações de mercado e valores descritos em plataformas oficiais de preços.

2. As oficinas interessadas no credenciamento deverão apresentar seus preços para cada serviço de mão de obra, os quais DEVERÃO SER IGUAIS OU INFERIORES aos valores máximos fixos estabelecidos pelo Município.

3. Em todos os itens, o VALOR DO SERVIÇO (R$) refere-se EXCLUSIVAMENTE à mão de obra, sendo as peças e demais insumos necessários fornecidos pelo Município.

4. A oficina credenciada poderá, a qualquer tempo, oferecer descontos sobre os valores de mão de obra registrados no seu credenciamento, sendo que este desconto poderá gerar pontos positivos na avaliação de desempenho, conforme item 28 deste Termo de Referência.

5. Onde constar "Serviços não contemplados nesta tabela – hora técnica", o pagamento será feito exclusivamente sobre o valor de hora técnica de mão de obra informado no credenciamento, sendo este também limitado por um valor máximo fixo estabelecido pelo Município.

6. O valor total estimado global do credenciamento será calculado para fins de reserva orçamentária, mas a contratação efetiva da mão de obra ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda da Administração e de acordo com a Tabela de Serviços e os valores credenciados.

12.1 SISTEMA DE SUSPENSÃO – EIXO DIANTEIRO

Item	Categoria	Serviço	Unidade	Valor do serviço (R$)
1	Sistema de Suspensão – Eixo Dianteiro	Substituição de amortecedor dianteiro	Par	240,0
2		Substituição de mola helicoidal dianteira	Par	240,0
3		Substituição de coxim do amortecedor dianteiro	Par	125,0
4		Substituição de batente do amortecedor	Par	220,0
5		Substituição de coifa do amortecedor	Par	230,0
6		Substituição de bandeja de suspensão	Unidade	120,0
7		Substituição de buchas da bandeja	Jogo	55,0
8		Substituição de pivô de suspensão	Unidade	80,0
9		Substituição de barra estabilizadora	Unidade	120,0
10		Substituição de bieleta da barra estabilizadora	Unidade	60,0
11		Substituição de bucha da barra estabilizadora	Par	120,0
12		Substituição de manga de eixo	Unidade	160,0
13		Mão de obra geral – suspensão dianteira	Serviço	80,0
14		Serviços não contemplados nesta tabela – hora técnica	Hora técnica	120,0

12.2 SISTEMA DE SUSPENSÃO – EIXO TRASEIRO				
Item	**Categoria**	**Serviço**	**Unidade**	**Valor do serviço (R$)**
1	Sistema de Suspensão – Eixo Traseiro	Substituição de amortecedor traseiro	Par	220,0
2		Substituição de mola traseira	Par	220,0
3		Substituição de coxim do amortecedor traseiro	Par	140,0
4		Substituição de batente traseiro	Par	220,0
5		Substituição de bandeja / braço oscilante traseiro	Unidade	120,0
6		Substituição de buchas da suspensão traseira	Jogo	140,0
7		Substituição de barra estabilizadora traseira	Unidade	120,0
8		Substituição de bieleta traseira	Unidade	60,0
9		Substituição de eixo rígido (quando aplicável)	Unidade	400,0
10		Substituição de feixe de molas (quando aplicável)	Jogo	250,0
11		Serviços não contemplados nesta tabela – hora técnica	Hora técnica	120,0

12.3 SISTEMA DE SUSPENSÃO – SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
Item	**Categoria**	**Serviço**	**Unidade**	**Valor do serviço (R$)**

1	Sistema de Suspensão – Serviços Complementares	Alinhamento da suspensão/direção	Serviço	80,0
2		Balanceamento de rodas	Serviço	80,0
3		Revisão geral da suspensão	Serviço	350,0
4		Serviços não contemplados nesta tabela – hora técnica	Hora técnica	120,0

12.4 SISTEMA DE FREIOS

Item	**Categoria**	**Serviço**	**Unidade**	**Valor do serviço (R$)**
1	Sistema de Freios	Substituição de pastilhas de freio	Jogo	140,0
2		Substituição de lonas de freio	Jogo	140,0
3		Substituição de discos de freio	Par	140,0
4		Substituição de tambores de freio	Par	140,0
5		Substituição de cilindro de roda	Unidade	40,0
6		Substituição de cilindro mestre	Unidade	120,0
7		Substituição de servo freio (hidrovácuo)	Unidade	180,0
8		Substituição de pinça de freio	Unidade	100,0
9		Substituição de kit de reparo de pinça	Jogo	140,0
10		Substituição de mangueira de freio	Unidade	90,0
11		Substituição de tubo rígido de freio	Unidade	130,0

12		Substituição de fluido de freio	Unidade (litro)	140,0
13		Mão de obra geral – sistema de freios	Serviço	150,0
14		Serviços não contemplados nesta tabela – hora técnica	Hora técnica	120,0

12.5 SISTEMA DE FREIOS – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Item	**Categoria**	**Serviço**	**Unidade**	**Valor do serviço (R$)**
1	Sistema de Freios – Serviços Complementares	Limpeza e revisão do sistema de freios	Serviço	140,0
2		Regulagem de freio de estacionamento	Serviço	60,0
3		Diagnóstico do sistema de freios	Serviço	80,0
4		Mão de obra geral sistema de freio	Serviço	350,0
5		Sangria do sistema de freios	Serviço	90,0
6		Serviços não contemplados nesta tabela – hora técnica	Hora técnica	120,0

12.6 SISTEMA DE DIREÇÃO

Item	**Categoria**	**Serviço**	**Unidade**	**Valor do serviço (R$)**
1	Sistema de Direção	Substituição de terminal de direção	Par	90,0
2		Substituição de barra axial de	Par	120,0

		direção		
3		Substituição de caixa de direção	Unidade	300,0
4		Substituição de bomba da direção hidráulica	Unidade	250,0
5		Substituição de reservatório do fluido da direção	Unidade	90,0
6		Substituição de mangueira de alta pressão da direção	Unidade	90,0
7		Substituição de mangueira de retorno da direção	Unidade	90,0
8		Substituição de coifa da caixa de direção	Par	120,0
9		Substituição de coluna de direção	Unidade	250,0
10		Substituição de cruzeta da coluna de direção	Unidade	250,0
11		Substituição de sensor de ângulo da direção	Unidade	160,0
12		Substituição de fluido da direção	Unidade (litro)	90,0
13		Mão de obra geral – sistema de direção	Serviço	350,0
14		Serviços não contemplados nesta tabela – hora técnica	Hora técnica	120,0

12.7 SISTEMA DE DIREÇÃO – SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
Item	**Categoria**	**Serviço**	**Unidade**	**Valor do serviço (R$)**
1	Sistema de Direção –	Limpeza do reservatório da direção	Serviço	90,0

2	Serviços Complementares	Troca do fluido da direção hidráulica	Serviço	90,0
3		Verificação de vazamentos no sistema de direção	Serviço	60,0
4		Ajuste ou reaperto de terminais e barras de direção	Serviço	80,0
5		Teste de funcionamento da caixa de direção	Serviço	80,0
6		Alinhamento da direção	Serviço	60,0
7		Balanceamento de rodas	Serviço	80,0
8		Regulagem do sistema de direção	Serviço	250,0
9		Diagnóstico de folgas na direção	Serviço	180,0
10		Sangria do sistema de direção hidráulica	Serviço	110,0
11		Mão de obra geral – sistema de direção	Serviço	300,0
12		Serviços não contemplados nesta tabela – hora técnica	Hora técnica	120,0

12.8 SISTEMA DE TRANSMISSÃO

Item	**Categoria**	**Serviço**	**Unidade**	**Valor do serviço (R$)**
1	Sistema de Transmissão	Substituição de embreagem (kit completo: disco, platô e rolamento)	Jogo	350,0
2		Substituição de disco de embreagem	Unidade	49,90
3		Substituição de platô de embreagem	Unidade	350,0

4		Substituição de rolamento de embreagem (atuador)	Unidade	320,0
5		Substituição de cabo de embreagem	Unidade	90,0
6		Substituição de cilindro mestre da embreagem	Unidade	100,0
7		Substituição de cilindro escravo da embreagem	Unidade	180,0
8		Substituição de caixa de câmbio (manual/automática)	Unidade	450,0
9		Substituição de semi-eixo (homocinética completa)	Unidade	220,0
10		Substituição de junta homocinética	Unidade	120,0
11		Substituição de coifa da homocinética	Kit	120,0
12		Substituição de trizeta	Unidade	250,0
13		Substituição de retentor do câmbio	Unidade	150,0
14		Substituição de suporte do câmbio	Unidade	90,0
15		Troca de óleo do câmbio	Litro	90,0
16		Mão de obra geral – sistema de transmissão	Serviço	350,0
17		Serviços não contemplados nesta tabela – hora técnica	Hora técnica	120,0

12.9 SISTEMA DE TRANSMISSÃO – SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
Item	**Categoria**	**Serviço**	**Unidade**	**Valor do serviço (R$)**

1	Sistema de Transmissão – Serviços Complementares	Diagnóstico do sistema de transmissão	Serviço	250,0
2		Regulagem da embreagem	Serviço	90,0
3		Sangria do sistema hidráulico da embreagem	Serviço	180,0
4		Troca de óleo do câmbio (manual)	Serviço	90,0
5		Troca de fluido do câmbio automático (ATF/CVT)	Serviço	480,0
6		Limpeza do sistema de transmissão	Serviço	120,0
7		Verificação de vazamentos no câmbio	Serviço	60,0
8		Teste de funcionamento do câmbio	Serviço	120,0
9		Ajuste de trambulador/alavanca de câmbio	Serviço	120,0
10		Inspeção de semi-eixos e juntas homocinéticas	Serviço	120,0
11		Reaperto e ajustes gerais do sistema	Serviço	120,0
12		Mão de obra complementar – sistema de transmissão	Serviço	120,0
13		Serviços não contemplados nesta tabela – hora técnica	Hora técnica	120,0

12.10 SISTEMA DE ARREFECIMENTO				
Item	**Categoria**	**Serviço**	**Unidade**	**Valor do serviço (R$)**
1	Sistema de	Substituição de radiador	Unidade	180,0

2	Arrefecimento	Substituição de bomba d'água	Unidade	350,0
3		Substituição de válvula termostática	Unidade	140,0
4		Substituição de reservatório de expansão	Unidade	180,0
5		Substituição de tampa do reservatório/radiador	Unidade	30,0
6		Substituição de eletroventilador (ventoinha)	Unidade	250,0
7		Substituição de interruptor/sensor de temperatura	Unidade	45,0
8		Substituição de mangueira superior do radiador	Unidade	30,0
9		Substituição de mangueira inferior do radiador	Unidade	50,0
10		Substituição de mangueiras do sistema de arrefecimento	Kit	180,0
11		Substituição de abraçadeiras do sistema	Jogo	25,0
12		Troca de aditivo para radiador	Litro	80,0
13		Troca de líquido de arrefecimento (pronto uso)	Litro	50,0
14		Substituição de sensor de nível do reservatório	Unidade	90,0
15		Substituição de junta da bomba d'água	Unidade	240,0
16		Mão de obra geral – sistema de arrefecimento	Serviço	350,0
17		Serviços não contemplados nesta tabela – hora técnica	Hora técnica	120,0

12.11 SISTEMA DE ARREFECIMENTO – SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
Item	**Categoria**	**Serviço**	**Unidade**	**Valor do serviço (R$)**
1	Sistema de Arrefecimento – Serviços Complementares	Limpeza do sistema de arrefecimento (flush)	Serviço	75,0
2		Troca do líquido de arrefecimento	Serviço	50,0
3		Sangria do sistema de arrefecimento	Serviço	120,0
4		Teste de estanqueidade (vazamentos)	Serviço	75,0
5		Verificação de funcionamento da ventoinha	Serviço	120,0
6		Diagnóstico de superaquecimento	Serviço	180,0
7		Inspeção geral de mangueiras e conexões	Serviço	90,0
8		Mão de obra complementar – sistema de arrefecimento	Serviço	150,0
9		Serviços não contemplados nesta tabela – hora técnica	Hora técnica	120,0

12.12 SISTEMA ELÉTRICO				
Item	**Categoria**	**Serviço**	**Unidade**	**Valor do serviço (R$)**
1	Sistema Elétrico	Substituição de bateria automotiva	Unidade	60,0

2		Substituição de alternador	Unidade	120,0
3		Substituição de motor de partida	Unidade	150,0
4		Substituição de correia do alternador	Unidade	90,0
5		Substituição de fusíveis	Jogo	120,0
6		Substituição de relés automotivos	Unidade	60,0
7		Reparos/substituição de chicote elétrico	Unidade	120,0
8		Substituição de lâmpadas automotivas (farol, lanterna, interna)	Jogo	45,0
9		Substituição de farol completo	Unidade	90,0
10		Substituição de lanterna traseira	Unidade	60,0
11		Substituição de interruptores/comandos elétricos	Unidade	60,0
12		Substituição de sensor de nível de combustível	Unidade	120,0
13		Substituição de sensor de rotação	Unidade	120,0
14		Substituição de módulo eletrônico (ECU ou similar)	Unidade	120,0
15		Substituição de bobina de ignição	Unidade	120,0
16		Substituição de velas de ignição	Jogo	62,10
17		Substituição de cabos de vela	Jogo	50,0
18		Mão de obra geral – sistema elétrico	Serviço	350,0
19		Serviços não contemplados	Hora	120,0

		nesta tabela – hora técnica	técnica	

12.13 SISTEMA ELÉTRICO – SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
Item	**Categoria**	**Serviço**	**Unidade**	**Valor do serviço (R$)**
1	Sistema Elétrico – Serviços Complementares	Diagnóstico eletrônico (scanner automotivo)	Serviço	150,0
2		Teste de bateria e sistema de carga	Serviço	45,0
3		Verificação do alternador	Serviço	45,0
4		Verificação do motor de partida	Serviço	45,0
5		Reparos em chicote elétrico	Serviço	120,0
6		Instalação/substituição de componentes elétricos	Serviço	120,0
7		Verificação de consumo parasita (fuga de corrente)	Serviço	120,0
8		Teste de iluminação (faróis e lanternas)	Serviço	40,0
9		Leitura e reset de códigos de falha	Serviço	100,0
10		Inspeção geral do sistema elétrico	Serviço	250,0
11		Mão de obra complementar – sistema elétrico	Serviço	280,0
12		Serviços não contemplados nesta tabela – hora técnica	Hora técnica	120,0

12.14 SISTEMA DE INJEÇÃO E COMBUSTÍVEL

Item	Categoria	Serviço	Unidade	Valor do serviço (R$)
1	Sistema de Injeção e Combustível	Substituição de bomba de combustível	Unidade	250,0
2		Substituição de filtro de combustível	Unidade	60,0
3		Substituição de bicos injetores	Jogo	180,0
4		Substituição de corpo de borboleta	Unidade	250,0
5		Substituição de sensor de posição da borboleta (TPS)	Unidade	60,0
6		Substituição de sensor MAP (pressão do coletor)	Unidade	60,0
7		Substituição de sensor MAF (fluxo de ar)	Unidade	60,0
8		Substituição de sensor de oxigênio (sonda lambda)	Unidade	60,0
9		Substituição de regulador de pressão de combustível	Unidade	60,0
10		Substituição de flauta dos bicos injetores	Unidade	120,0
11		Substituição de mangueiras de combustível	Kit	160,0
12		Substituição de tanque de combustível	Unidade	250,0
13		Substituição de boia/sensor de nível de combustível	Unidade	120,0
14		Substituição de TBI (corpo de injeção completo)	Unidade	180,0
15		Substituição de módulo da injeção eletrônica (ECU)	Unidade	250,0

16		Mão de obra geral – sistema de injeção e combustível	Serviço	350,0
17		Serviços não contemplados nesta tabela – hora técnica	Hora técnica	120,0

12.15 SISTEMA DE INJEÇÃO E COMBUSTÍVEL – SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
Item	**Categoria**	**Serviço**	**Unidade**	**Valor do serviço (R$)**
1	Sistema de Injeção e Combustível – Serviços Complementares	Diagnóstico eletrônico do sistema de injeção	Serviço	250,0
2		Limpeza de bicos injetores	Serviço	120,0
3		Teste de vazão dos bicos	Serviço	80,0
4		Limpeza do corpo de borboleta	Serviço	59,90
5		Teste de pressão da bomba de combustível	Serviço	90,0
6		Verificação de vazamentos no sistema de combustível	Serviço	90,0
7		Limpeza do tanque de combustível	Serviço	250,0
8		Regulagem do sistema de injeção	Serviço	250,0
9		Leitura e reset de códigos de falha	Serviço	250,0
10		Inspeção geral do sistema de combustível	Serviço	250,0
11		Mão de obra complementar – sistema de injeção e combustível	Serviço	280,0
12		Serviços não contemplados nesta tabela – hora técnica	Hora técnica	120,0

12.16 SISTEMA DE ESCAPE				
Item	**Categoria**	**Serviço**	**Unidade**	**Valor do serviço (R$)**
1	Sistema de Escape	Substituição de coletor de escape	Unidade	250,0
2		Substituição de junta do coletor de escape	Unidade	120,0
3		Substituição de tubo intermediário	Unidade	180,0
4		Substituição de catalisador	Unidade	180,0
5		Substituição de silencioso intermediário	Unidade	100,0
6		Substituição de silencioso traseiro	Unidade	100,0
7		Substituição de abafador	Unidade	180,0
8		Substituição de flexível do escape	Unidade	180,0
9		Substituição de sonda lambda (pré e pós-catalisador)	Unidade	60,0
10		Substituição de suportes/cabides do escapamento	Jogo	60,0
11		Substituição de abraçadeiras do escapamento	Jogo	40,0
12		Substituição de parafusos e fixadores	Jogo	50,0
13		Mão de obra geral – sistema de escape	Serviço	350,0
14		Serviços não contemplados nesta tabela – hora técnica	Hora técnica	120,0

12.17 SISTEMA DE ESCAPE – SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
Item	**Categoria**	**Serviço**	**Unidade**	**Valor do serviço (R$)**
1	Sistema de Escape – Serviços Complementares	Diagnóstico de ruídos no escapamento	Serviço	45,0
2		Verificação de vazamentos no sistema de escape	Serviço	45,0
3		Inspeção do catalisador (eficiência)	Serviço	245,0
4		Teste da sonda lambda	Serviço	250,0
5		Reaperto e ajuste do sistema de escape	Serviço	160,0
6		Solda em componentes do escapamento	Serviço	148,0
7		Alinhamento/reposicionamento do escapamento	Serviço	160,0
8		Inspeção geral do sistema de escape	Serviço	150,0
9		Mão de obra complementar – sistema de escape	Serviço	280,0
10		Serviços não contemplados nesta tabela – hora técnica	Hora técnica	120,0

12.18 SISTEMA DE AR-CONDICIONADO				
Item	**Categoria**	**Serviço**	**Unidade**	**Valor do serviço (R$)**
1	Ar-condicionado	Substituição de compressor do ar-condicionado	Unidade	500,0

2		Substituição de condensador	Unidade	200,0
3		Substituição de evaporador	Unidade	1.200,0
4		Substituição de filtro secador	Unidade	80,0
5		Substituição de válvula de expansão	Unidade	80,0
6		Substituição de pressostato/sensor de pressão	Unidade	100,0
7		Substituição de mangueiras do sistema de ar-condicionado	Kit	90,0
8		Substituição de correia do compressor	Unidade	90,0
9		Substituição de ventoinha do condensador	Unidade	120,0
10		Substituição de painel/comando do ar-condicionado	Unidade	150,0
11		Substituição de atuadores de ventilação interna	Unidade	90,0
12		Troca de óleo lubrificante do compressor	Unidade	90,0
13		Carga de gás refrigerante (R134a ou equivalente)	Kg	330,0
14		Mão de obra geral – sistema de ar-condicionado	Serviço	350,0
15		Serviços não contemplados nesta tabela – hora técnica	Hora técnica	120,0

12.19 SISTEMA DE AR-CONDICIONADO – SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
Item	**Categoria**	**Serviço**	**Unidade**	**Valor do serviço (R$)**

1	Ar-condicionado – Serviços Complementares	Diagnóstico do sistema de ar-condicionado	Serviço	84,10
2		Recarga de gás refrigerante	Serviço	200,0
3		Vácuo no sistema de ar-condicionado	Serviço	120,0
4		Detecção de vazamentos	Serviço	149,95
5		Higienização do sistema (evaporador e dutos)	Serviço	120,0
6		Limpeza do condensador	Serviço	120,0
7		Inspeção geral do sistema de climatização	Serviço	120,0
8		Troca de filtro de cabine (ar-condicionado)	Serviço	50,0
9		Teste de eficiência do sistema	Serviço	120,0
10		Mão de obra complementar – sistema de ar-condicionado	Serviço	280,0
11		Serviços não contemplados nesta tabela – hora técnica	Hora técnica	120,0

12.20 SERVIÇOS GERAIS

Item	**Categoria**	**Serviço**	**Unidade**	**Valor do serviço (R$)**
1	Serviços Gerais	Revisão preventiva completa	Serviço	450,0
2		Revisão corretiva	Serviço	450,0
3		Diagnóstico geral do veículo	Serviço	350,0
4		Troca de óleo do motor	Serviço	60,0

5		Troca de filtros (óleo, ar, cabine)	Kit	60,0
6		Lavagem de motor	Serviço	90,0
7		Lavagem geral do veículo	Serviço	250,0
8		Higienização interna	Serviço	90,0
9		Polimento e cristalização	Serviço	350,0
10		Balanceamento e rodízio de pneus	Serviço	80,0
11		Alinhamento geral	Serviço	80,0
12		Troca de palhetas do limpador	Par	10,0
13		Verificação de níveis (óleo, água, fluidos)	Serviço	40,0
14		Preparação para vistoria/inspeção	Serviço	250,0
15		Inspeção de segurança veicular	Serviço	250,0
16		Reaperto geral do veículo	Serviço	250,0
17		Mão de obra geral – serviços diversos	Serviço	250,0
18		Serviços não contemplados nesta tabela – hora técnica	Hora técnica	120,0

12.21 MANUTENÇÃO PREVENTIVA				
Item	**Categoria**	**Serviço**	**Unidade**	**Valor do serviço (R$)**
1	Manutenção Preventiva	Revisão preventiva periódica (conforme km/tempo)	Serviço	250,0
2		Troca de óleo do motor	Serviço	60,0

3		Troca de filtro de óleo	Unidade	60,0
4		Troca de filtro de ar do motor	Unidade	60,0
5		Troca de filtro de combustível	Unidade	60,0
6		Troca de filtro de cabine	Unidade	60,0
7		Verificação e reposição de fluidos (freio, direção, arrefecimento)	Serviço	130,0
8		Inspeção do sistema de freios	Serviço	60,0
9		Inspeção do sistema de suspensão	Serviço	60,0
10		Inspeção do sistema de direção	Serviço	60,0
11		Inspeção do sistema elétrico	Serviço	120,0
12		Inspeção do sistema de arrefecimento	Serviço	60,0
13		Inspeção do sistema de transmissão	Serviço	80,0
14		Inspeção do sistema de injeção	Serviço	120,0
15		Inspeção de pneus (desgaste e calibragem)	Serviço	40,0
16		Verificação de iluminação e sinalização	Serviço	40,0
17		Teste de bateria e sistema de carga	Serviço	60,0
18		Higienização básica do veículo	Serviço	90,0
19		Rodízio de pneus	Serviço	40,0
20		Balanceamento de rodas	Serviço	80,0
21		Alinhamento da direção	Serviço	80,0

22		Mão de obra geral – manutenção preventiva	Serviço	350,0
23		Serviços não contemplados nesta tabela – hora técnica	Hora técnica	120,0

1. QUANTITATIVO ESTIMADO DE VEÍCULOS

A frota atualmente atendida é composta, no mínimo, por 37 (trinta e sete) veículos pertencentes ao Município de Pirajuba e 2 (dois) veículos conveniados, conforme relação exemplificativa abaixo:

PLACA	MODELO	ANO
RMS8132	CAMIONETE TRITON L200	2020/2021
QQW7858	CITROEN AIRCROSS	2018/2019
PBL2277	CITROEN AIRCROSS	2018/2019
PZE6J59	CITROEN JUMPER	2014/2016
SYQ3D21	CRONOS DRIVE 1.3	2023/2024
OPI2995	FIAT DOBLO	2012/2013
PYA6B42	FIAT DOBLO ESSENCE 1.8	2016/2016
PZO8G21	FIAT DOBLO GREENCAR M04 AMBULÂNCIA	2016/2016
NXX0963	FIAT DOBLO RONTON	2012/2012
RMI5G62	FIAT DUCATO	2020/2020
RFP4A81	FIAT DUCATO GREENCAR	2020/2020
RUO4G19	FIAT MOBI LIKE	2022/2023
PXS4I77	FIAT MOBI LIKE	2016/2017

RVS3H44	FIAT MOBI LIKE	2022/2023
QNN5D75	FIAT MOBI LIKE	2017/2018
RVS3E69	FIAT MOBI LIKE	2022/2023
RVS3H56	FIAT MOBI LIKE	2022/2023
PXJ5732	FIAT PALIO FIRE	2015/2016
RFA6G57	FIAT SIENA ATTRACTIV	2020/2020
QNN3541	FIAT UNO DRIVE 1.0	2017/2018
QPK2G49	FIAT/ FIORINO 1.4 AMBULÂNCIA	2018/2018
PYC3A59	FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4	2016/2016
TZB5F56	FIAT/ FASTBACK LIMITED ED	2025/2026
CDV5647	FORD RANGER XL	2001/2002
TXE4D43	I/PEUGEOI BOXER JI Mo	2024/2025
TZF1C88	FIAT/TORO VOLC TD450 AT	2026/2026
RUD7G89	VAN/ FIAT DUCATO	2021/2021
PVH3A84	RENALT/MASTER GCASA AMBULANCIA UTI	2014/2015
TCH4D36	VAN RENALT/MASTER	2024/2025
QOQ7649	IVECO/WAYCLASS	2018/2019
QXW2G05	RENALT/DUSTER ZEN 16	2022/2023
QXW2J31	RENALT/DUSTER ZEN 16	2022/2023
QPW7689	MPOLO/ VOLARE	2018/2019
QOM5B69	PEUGEOT PART GREENCAR/ AMBULÂNCIA	2018/2019

PUB6F56	PEUGEOT/BOXER AMBULÂNCIA	2014/2014
SIL7H30	RENALT MASTER	2023/2024
SII4J57	RENALT MASTER	2023/2024
SIP4A72	RENALT MASTER L2 /AMBULÂNCIA UTI	2023/2024
ORC0105	TRITON L200	2013/2013

GARANTIA DOS SERVIÇOS

Os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias sobre a mão de obra prestada, nos termos do Código de Defesa do Consumidor e legislação aplicável.

1. OBRIGAÇÕES DA OFICINA CREDENCIADA

• Executar os serviços com qualidade técnica, observando as instruções dos fabricantes e as normas de segurança;

• Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos;

• Garantir os serviços de mão de obra prestados;

• Permitir a fiscalização dos serviços e das instalações pela Administração;
• Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos veículos sob sua guarda;
• Não terceirizar, total ou parcialmente, os serviços, sem autorização expressa da Administração;

• Devolver ao Município todas as peças substituídas;

• Manter atualizados seus dados cadastrais junto ao Município.

1. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

• Autorizar previamente os serviços de manutenção;

• Fornecer todas as peças, componentes e insumos necessários à execução dos serviços;

• Fiscalizar a execução dos serviços;

• Efetuar o pagamento da mão de obra de acordo com os serviços efetivamente prestados;

• Disponibilizar servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços, quando necessário;

• Encaminhar os veículos às oficinas credenciadas conforme sistema de rodízio e critérios de emergência.

1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação do ato de homologação, podendo ser prorrogado, conforme legislação aplicável e interesse da Administração.

1. MODELO DE GESTÃO DO CREDENCIAMENTO

Responsáveis:

Gestão:
• Hilda Martins da Silva – Matrícula 1401-02

Fiscalização:
• Abiezer Dias de Souza Feliciano – Matrícula 2237-04

18.1. Na hipótese de desligamento, afastamento, substituição ou qualquer outro impedimento dos servidores designados para a gestão e fiscalização do credenciamento, a CONTRATANTE, por meio do Município, procederá à indicação formal de substituto(s), garantindo a continuidade da gestão e do acompanhamento da execução, sem prejuízo das atividades em andamento.

1. NOTA FISCAL

19.1. Deverá constar obrigatoriamente na nota fiscal de serviços:

• Número do empenho;

• Placa do veículo;

• Quilometragem;

• Descrição detalhada dos serviços de mão de obra prestados;

• Dados bancarios da empresa para deposito / pagamento do serviço.

1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

• Os serviços serão recebidos após o conserto do veículo, mediante verificação técnica e administrativa;

• A oficina credenciada deverá corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas de execução da mão de obra;

• Serviços poderão ser rejeitados se em desacordo com este Termo de Referência ou com a Ordem de Serviço;

• O recebimento não exclui a responsabilidade civil da oficina por vícios aparentes ou ocultos;

• O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente executados, conforme Tabela de Serviços e valores ofertados no credenciamento.

1. LIQUIDAÇÃO

Após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, mediante aceitação e atesto do departamento de frotas.

1. PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da liquidação da despesa.

1. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente em nome da oficina credenciada, conforme indicado na Nota Fiscal.

1. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

24.1. O presente Termo de Referência rege processo de CREDENCIAMENTO, por meio do qual todas as oficinas que atenderem integralmente às condições

estabelecidas no edital e neste Termo de Referência poderão ser habilitadas e contratadas, de forma não excludente entre si.

24.2. O credenciamento não estabelece exclusividade, podendo o Município credenciar tantas oficinas quantas forem necessárias ao atendimento do interesse público.

1. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município, nas seguintes dotações:
• Chefia de Gabinete: 5

• Chefia de Gabinete/ Policia Militar: 31

• Secretaria de Administração e Fazenda: 175

• Secretaria de Obras: 205

• Secretaria de Educação: 239

• Secretaria de Saúde: 321/351/352

• Secretaria de Agricultura: 436

• Secretaria de Serviços Públicos: 492

•Secretaria de Assistência Social: 644

• Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer: 782

1. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a oficina credenciada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a:

• Advertência;

• Multa;

• Suspensão temporária de participação em novos credenciamentos e contratações;

• Descredenciamento;

• Declaração de inidoneidade, nos termos da legislação.

1. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS ENTRE AS OFICINAS CREDENCIADAS

27.1. A distribuição dos serviços entre as oficinas credenciadas será realizada de forma rotativa, garantindo igualdade de oportunidade entre todas as participantes regularmente habilitadas e aptas ao atendimento da demanda da Administração.

27.2. O sistema de rodízio observará a sequência de distribuição entre todas as oficinas credenciadas, de maneira equilibrada, visando evitar concentração excessiva de serviços em uma única empresa, preservando os princípios da isonomia, eficiência e economicidade.

27.3. Entretanto, a oficina poderá deixar de receber novos encaminhamentos temporariamente, ainda que esteja na vez do rodízio, quando apresentar desempenho insatisfatório, apurado por meio do CONTROLE DE PONTUAÇÃO E DESEMPENHO DAS OFICINAS, especialmente nos casos de:

• Atrasos recorrentes na execução dos serviços;

• Retrabalho por falha de mão de obra;

• Recusa injustificada de atendimento;

• Ausência de resposta às consultas da Administração;

• Baixa nota de desempenho;

• Incapacidade operacional momentânea.

27.4. Nessas situações, a Administração poderá direcionar o serviço para a próxima oficina da ordem rotativa que esteja apta ao atendimento, sem que isso gere qualquer direito de reclamação ou indenização à oficina preterida.

27.5. A oficina voltará a participar normalmente do rodízio após regularização de sua situação operacional e melhora de sua avaliação de desempenho, conforme critérios definidos neste Termo de Referência.

27.6. A distribuição dos serviços deverá sempre considerar:

• A continuidade dos serviços públicos;

• A urgência da manutenção;

• A disponibilidade da oficina;

• O prazo estimado para execução;

• A qualidade dos serviços anteriormente prestados;

• A nota obtida no sistema de avaliação de desempenho.

1. PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DAS OFICINAS CREDENCIADAS

28.1 Ocorrências positivas (que somam à Nota Final, partindo de 100 pontos):

ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO POSITIVA
1	Entrega dentro do prazo (conforme estabelecido em Ordem de Serviço)	10
2	Orçamento rápido (apresentado dentro do prazo definido)	5
3	Serviço sem retrabalho (verificado em fiscalização)	10
4	Atendimento emergencial dentro do prazo (conforme estabelecido para emergências)	10
5	**Desconto oferecido sobre os valores credenciados:**	
	Mais de 0% até 5% de desconto	5

	Mais de 5% até 10% de desconto	10
	Mais de 10% de desconto	15

28.2 Ocorrências negativas (que geram desconto na Nota Final):

ITEM	**CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO**	**PONTUAÇÃO NEGATIVA**
1	Atraso injustificado	-15
2	Retrabalho por falha de mão de obra	-20
3	Veículo parado sem justificativa	-25
4	Recusa injustificada de atendimento	-15

28.3 CÁLCULO DA NOTA DE DESEMPENHO

Fórmula de Avaliação:

Nota Final = 100 + ∑ (Pontos Positivos do Período) − ∑ (Pontos Negativos do Período)

Regras:

1. Cada oficina iniciará o período avaliativo com 100 (cem) pontos;
2. A cada ocorrência positiva registrada, serão somados os pontos correspondentes;
3. A cada ocorrência negativa registrada, serão descontados os pontos correspondentes;

4. A soma de pontos positivos referentes a "desconto oferecido" (Item 5) será aplicada a cada serviço que o desconto foi concedido e poderá ser cumulativa dentro do período avaliativo.

5. Ao final do período de avaliação, será apurada a nota final da oficina. Caso o somatório final ultrapasse 100 pontos, a nota máxima considerada será 100.

28.4 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO – OCORRÊNCIAS E PONTUAÇÃO

FAIXAS DE DESEMPENHO

NOTA FINAL	**CLASSIFICAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
90 a 100 pontos	Excelente	Oficina prioritária em casos de urgência
80 a 89 pontos	Satisfatório	Atendimento regular
70 a 79 pontos	Regular	Atenção da fiscalização
Abaixo de 70 pontos	Insatisfatório	Sujeita a medidas corretivas

O período de avaliação de desempenho será definido em ato específico, podendo ser mensal, bimestral, trimestral ou semestral.

28.5 MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

SITUAÇÃO	**MEDIDA ADMINISTRATIVA**
Nota inferior a 80 pontos	Perda de prioridade na distribuição de serviços em caso de empate
Nota inferior a 70 pontos	Suspensão temporária em uma rodada de distribuição de serviços

Nota inferior a 60 pontos, com reincidência	Abertura de procedimento para análise de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa

1. CRITÉRIO PARA EMERGÊNCIA

29.1. Em casos emergenciais que possam comprometer serviços essenciais, a Administração poderá encaminhar diretamente o veículo à oficina credenciada disponível mais próxima e com capacidade de atendimento imediato, independentemente da ordem de rodízio, devendo o fato ser devidamente justificado e registrado.

1. CONTROLE DE PRAZO OBRIGATÓRIO

Sem prejuízo dos prazos mínimos estabelecidos no item 6, poderão ser adotados, como referência, os seguintes prazos máximos:

• Diagnóstico/orçamento: até 24h (vinte e quatro horas), admitindo-se até 48h em casos justificados;

• Serviços simples: até 2 (dois) dias úteis;

• Serviços médios: até 5 (cinco) dias úteis;

• Serviços complexos: prazo justificado tecnicamente e previamente aprovado pela Administração.

1. DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Pirajuba, 13 de julho de 2026.

Iasmim Batista Araújo

Coordenador de Elaboração de Termo de Referência

Antônio José Brito Silva

ANEXO II – DECLARAÇÃO RELATIVA A EMPREGADO MENOR

Processo nº 049/2026 – Credenciamento Eletrônico nº 001/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Local e data: _____

Representante legal: _____

Assinatura: _____

ANEXO III – REQUERIMENTO E PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Processo nº 049/2026 – Credenciamento Eletrônico nº 001/2026

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada em _____, por seu representante legal, requer seu credenciamento para o seguinte objeto: Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, exclusivamente de mão de obra mecânica, elétrica e eletrônica, em veículos leves e médios da frota municipal, com peças e insumos fornecidos pelo Município.

Itens pretendidos: ( ) Item 1 – veículos leves; ( ) Item 2 – veículos médios/diesel; ( ) ambos.

A requerente apresenta, em planilha anexa, os preços de cada serviço de mão de obra, todos iguais ou inferiores aos valores máximos do Termo de Referência, e declara conhecer e aceitar integralmente o edital, o Termo de Referência, o sistema de rodízio, os prazos e a avaliação de desempenho.

Dados bancários: Banco _____ Agência _____ Conta _____.
Local e data: _____
Representante legal e assinatura: _____

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A empresa _____, CNPJ nº _____, DECLARA que cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis, nos termos da legislação vigente.

Local e data: _____

Representante legal e assinatura: _____

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS TRABALHISTAS

A empresa _____, CNPJ nº _____, DECLARA que seus preços compreendem a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, em normas infralegais, convenções coletivas e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta.

Local e data: _____

Representante legal e assinatura: _____

ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE PIRAJUBA/MG, CNPJ nº 18.428.847/0001-37, com sede na Praça José Moisés Miziara Sobrinho, nº 10, Centro, Pirajuba/MG, representado pelo Prefeito Municipal.

CREDENCIADA: _____, CNPJ nº _____, com sede em _____, representada por _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO. A CREDENCIADA adere ao Credenciamento Eletrônico nº 001/2026 para executar o objeto descrito no edital, exclusivamente quanto à mão de obra e nos itens para os quais foi habilitada.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO. Integram este termo, independentemente de transcrição, o edital, o Termo de Referência, o requerimento, a tabela de preços credenciada, as Ordens de Serviço e os empenhos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E PAGAMENTO. Serão pagos somente os serviços autorizados, executados e aceitos, pelos valores credenciados, observados os prazos de liquidação e pagamento do edital. Peças e insumos serão fornecidos pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO. A CREDENCIADA observará os prazos, garantia mínima de 90 dias, rodízio, prioridades, controle de desempenho e todas as obrigações técnicas do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA. Este termo vigorará durante a vigência do credenciamento, sem prejuízo das garantias e responsabilidades posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES. A execução será gerida e fiscalizada pelos servidores designados. O descumprimento sujeitará a CREDENCIADA às sanções legais, após o devido processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXTINÇÃO E DESCREDENCIAMENTO. O termo poderá ser extinto ou a empresa descredenciada nas hipóteses legais e editalícias, assegurados contraditório e ampla defesa quando cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Conceição das Alagoas/MG.

Pirajuba/MG, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE PIRAJUBA/MG – CREDENCIANTE

_____ – CREDENCIADA

TESTEMUNHAS: 1. _____ CPF _____ 2. _____ CPF _____